



**CONCURSO PÚBLICO**  
**RETIFICAÇÃO 8 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025.**  
**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

## RETIFICAÇÃO 8

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG**, por meio do Prefeito Municipal, Silas Vieira, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de **RETIFICAÇÃO do Edital n.º 001, de 09 de dezembro de 2025**, passando a vigorar nos termos a seguir:

1. Em cumprimento à decisão judicial que concedeu a liminar nos autos do mandado de segurança nº 1000204-71.2026.8.13.0133, fica convocada, para provimento do cargo do quadro permanente da Prefeitura Municipal, a seguinte candidata classificada no Concurso Público Municipal n.º. 002/2024, observadas as regras para convocação de candidatos com deficiência\*\* (4.1.4) e negros\* (4.13.4.6.1), assim como a regra prevista no item 4.13.4.3 do edital:

---

CARGO DE **MONITOR ESCOLAR**

---

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120002796	Ana Luisa Candida Alves

2. A candidata acima identificada, em consonância com o item 13.2 do Edital n.º. 002/2024, do Concurso Público, deverão apresentar obrigatoriamente, no 3º andar da sede da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Cópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;



- i) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- j) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência;
- k) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- m) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
- n) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei nº 8.429/1992, art. 13º;
- o) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
  - o.1) declaração do horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Carangola, a serem fornecidas em modelo padrão, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, de modo a não infringir o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98
- p) Certidão de antecedentes criminais;
  - p.1) Caso o candidato possua sentença penal condenatória transitada em julgado por crime de violência doméstica e familiar contra mulher, o mesmo não poderá ocupar cargo público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carangola.
  - p.2) Agressores de mulheres transexuais sofrerão as mesmas sanções previstas no subitem anterior.
- q) declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

**2.1.** As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, consoante o disposto no item 13.1 do Edital do Concurso Público nº. 002/2024, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**2.2.** Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

**3.** Atendidas as exigências do item anterior, o convocado se submeterá aos exames médicos pré-admissionais, a exame médico específico, em conformidade com a "2ª Fase" do item 13.2 do Edital do Concurso Público Municipal, e, se portadores de deficiências, além do disposto no item 13.2, também se submeterão ao disposto nos itens 4.6 e 4.7 do referido Edital, todos sem qualquer ônus para o Município:



I - para todos os cargos: Hemograma completo, Glicose, Creatinina, Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO), TGP, Beta HCG, urina: EAS, Eletrocardiograma (ECG), Raio X – Tórax; Coagulograma completo (TTPA e TAP), Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção.

**3.1.** A critério dos médicos peritos examinadores, componentes da Comissão Médica do Concurso Público Municipal nº. 002/2024, durante a inspeção alusiva ao Exame Médico pré-admissional poderá ser solicitada aos candidatos, a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), bem como, outros exames laboratoriais e complementares, e pareceres especializados.

**3.2.** Todos os documentos médicos apresentados terão que ser originais, para serem arquivados, acaso apto o convocado, em pasta funcional. Em hipótese alguma serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como, o laudo do radiologista e os pareceres dos especialistas devem estar assinados e no carimbo deverá constar a especialidade médica.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Carangola/MG indica, sem qualquer ônus para o Município, para realização dos exames expostos na “2ª Fase” do item 13.2 do Edital do Concurso Público Municipal, os seguintes locais:

- I – Policlínica Municipal;
- II – Casa de Caridade de Carangola, e
- III – Hospital Evangélico de Carangola.

**3.4.** Poderá a candidata, em querendo, realizar os exames em clínicas e demais laboratórios, sem impor qualquer ônus para o Município.

**3.5.** Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Comissão Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do candidato convocado mediante emissão de Laudo Pericial.

**3.6.** Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

**3.7.** Quando da apresentação do Laudo Pericial, a convocada deverá entregar conjuntamente, sem exceção, todos os exames pré-admissionais, afim de que possam ser arquivados em pasta funcional de cada convocado.

**4.** A convocada, no que tange à 1ª Fase do Concurso Público Municipal nº. 002/2024, terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação oficial deste Edital de



Convocação, para atender às exigências dispostas no item 2, e, a contar da data de entrega dos referidos documentos solicitados, com sua conferência e parecer favorável ao início da 2ª fase, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para proceder a entrega dos exames e laudo pericial referidos no item 3 deste edital - 2ª Fase -, perdendo automaticamente o direito à investidura, em caso de não atendimento, conforme itens 4.8, 13.4 e seguintes do Edital Público nº. 002/2024.

**4.1.** Os documentos serão entregues pela candidata, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder à entrega completa e total dos documentos obrigatórios e, também, quando da entrega dos exames laboratoriais.

**4.2.** Os documentos serão entregues na ordem definida no item 3 deste Edital, bem como, envelopado para, após sua conferência, ser lacrado pelo servidor responsável e encaminhado para análise pela comissão, de modo a vir o convocado, se apto, a proceder à realização dos exames laboratoriais exigidos, dentro do prazo determinado.

**4.3.** Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carangola/MG, no período das 13hs às 16hs, onde haverá a conferência de sua autenticidade ante a apresentação dos originais, e após, submetidos à Comissão nomeada pela Portaria Municipal n.º 1.220/2025 a qual certificará, no prazo de até 72 horas, o cumprimento ou não do item 13.2, 1ª Fase, e, acaso cumprido o dispositivo, procederá no prazo determinado alhures, a entrega do formulário "Laudo Pericial" para o cumprimento, da 2ª Fase da 2ª Etapa do Edital Público Municipal nº002/2024.

**5.** Não será facultada a dilação de prazo para cumprimento das fases previstas nos itens 13.2 do Edital Público nº. 002/2024, bem como, para entrega de quaisquer documentos que porventura não possua na data obrigatória de proceder o cumprimento das etapas finais.

**6.** Os casos de omissão serão decididos pela Comissão Especial nomeada para acompanhamento, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público nº. 002/2024 da Prefeitura Municipal de Carangola/MG.

Carangola/MG, 31 de março de 2026.

**SILAS VIEIRA**  
Prefeito Municipal